



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 023/2022

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de 2 Agentes Comunitários de Saúde e formação de cadastro reserva

O Prefeito Municipal de Ipê, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de duas vagas e formação de cadastro reserva, por prazo determinado, para desempenhar funções de Agente Comunitário de Saúde, Área 01,02 e 03¹, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social¹, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio dos arts. 229 a 231 da Lei Municipal nº095/90 e alterações, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e no Decreto nº 916/2011 de 12 de abril de 2011 torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 459 de 02 de setembro de 2022.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicado integralmente no site oficial do Município de Ipê (www.pmipe.rs.gov.br).

1.4 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.4.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

¹ Descrição das Áreas 01,02 e 03 conforme Anexo I do Edital



1.4.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

1.5.1 A reunião que definir o teor das questões será registrada em ata e observará o sigilo.

1.5.2 As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.6 A contratação será pelo prazo determinado de seis (6) meses e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e exercício das atividades relacionadas no Anexo II do presente Edital.

2.2 A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 126 a 128 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.



3. VAGAS E REQUISITOS

3.1 O Processo Seletivo se destina a contratação por prazo determinado de Agente Comunitário de Saúde e formação de cadastro reserva, de acordo com o quadro demonstrativo a seguir, e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame, conforme conveniência do Município e autorizada por Lei Municipal, respeitada a ordem de classificação.

CARGO	ÁREA	VAGAS E/OU CADASTRO RESERVA (CR)	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NA CONTRATAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ÁREA 01	01 + CR	a) Idade mínima de 18 anos; b) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público; c) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde; d) Ensino Fundamental completo.
	ÁREA 02	01 + CR	
	ÁREA 03	CR	

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas na **Prefeitura Municipal**, sito à Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, no período de **06 de setembro de 2022 à 14 de setembro de 2022**, no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

4.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.3 Não haverá cobrança de taxas de inscrição.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no



Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

5.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

5.1.3 Cópia do comprovante de endereço na área da comunidade em que atuar no nome do candidato ou declaração especificando a data que passou a residir no endereço com firma reconhecida da assinatura do proprietário.

5.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo servidor responsável pelo recebimento das inscrições, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no site Oficial da Prefeitura Municipal (www.pmipe.rs.gov.br), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

6.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.



6.2.5 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas objetivas.

7. PROVAS OBJETIVAS

7.1 A prova objetiva será composta de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos, 03 (três) questões de Conhecimentos Gerais do Município de Ipê e/ou Legislação, 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 03 (três) questões de Matemática e 04 (quatro) questões de Informática, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

7.1.1 O conteúdo programático está relacionado no anexo III do presente edital.

7.2 A todas as questões corretas serão atribuídos 04 (quatro) pontos, de modo que a prova totalizará cem pontos.

7.2.1 A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.

7.3 Cada questão conterá cinco opções de resposta e somente uma será considerada correta.

7.4 A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

7.4.1 Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

7.4.2 As provas conterão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.

8. REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 As provas objetivas serão realizadas no dia **23 de setembro de 2022** em sala junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 509 (Junto ao Seminário Seráfico Nossa Senhora de Fátima), com início às 8:30 horas e término às 11:30 horas.

8.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 5.1.2, com caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.



8.2.1 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 8.1 serão excluídos do certame.

8.2.2 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

8.2.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

8.3 No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

8.4 Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das vinte e cinco questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, **exclusivamente no canhoto destacável**, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico.

8.5 Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

8.5.1 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

8.5.2 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

8.5.3 Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

8.6 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

8.7 Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova. Após a entrega da prova, será permitido ao candidato levar consigo o canhoto destacável de respostas por ele transcrito.

8.8 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:



8.8.1 apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

8.8.2 durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

8.8.3 durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

8.9 Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 8.8.1, 8.8.2 e 8.8.3 será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

8.9.1 Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

8.10 No horário apazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

8.11 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

9. DIVULGAÇÃO DO GABARITO, CORREÇÃO DAS PROVAS E RESULTADO PRELIMINAR

9.1 No prazo de um dia, a Comissão deverá divulgar o gabarito no site da Prefeitura Municipal e proceder à correção das provas.

9.2 A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

9.3 Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

9.4 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta por cento da pontuação total aferida à prova, no mínimo três respostas



corretas em Conhecimentos Específicos e no mínimo uma resposta correta nas demais áreas de conhecimento, sendo os demais excluídos do certame.

9.5 Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas e o resultado preliminar será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

10. RECURSOS

10.1 Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

10.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.1.2 Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações na data 28/09/2022.

10.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10.2 Não havendo apresentação de recurso quanto ao resultado preliminar e ao gabarito, poderá ser, no dia seguinte, publicado o resultado final.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

11.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

11.1.2 tiver obtido a maior nota na prova de conhecimentos específicos;

11.1.3 sorteio em ato público.

11.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Ipê.

11.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

12.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

13.1.1 ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

13.1.2 ter idade mínima de 18 anos;

13.1.3 residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do Edital do Processo Seletivo Público;

13.1.4 ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

13.1.5 ter concluído o Ensino Fundamental;

13.1.6 estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

13.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

13.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

13.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

14.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Ipê(RS), em 05 de setembro de 2022.

CASSIANO DE ZORZI CAON
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

1. DESCRIÇÃO DAS ÁREAS

Agente Comunitário de Saúde

Área 01 MA07

Capela São Valentin,
Capela São Braz,
Capela São Miguel Linha Paim,
Parte da Capela Dois Corações.

Agente Comunitário de saúde

Área 01 MA 01

Rua Pinheiro Machado
Rua Sete de Setembro
Rua Dr Montauri (toda)
Rua Frei Casimiro Zaffonato
Rua Agostinho Benetti
Rua Julio de Castilhos
Rua Zeferino Nadal
Rua Eliane Faé
Rua 15 de Dezembro
Rua Vergilio Zulianelo
Rua Atilio Dengo
Trav Haiti
Rua Evaristo Zanotto
Rua Alzira D Zanotto
Rua Cônego Lovatel

Agente Comunitário de saúde

Área 01 MA 02

Rua Pinheiro Machado .
Rua Alcides Forest.
Rua João Bortolotto.
Rua Luiz Augusto Branco.
Rua Júlio de Castilhos.
Rua Frei Casimiro Zaffonato.
Rua Maria Antônia Calliari.



Rua Sete de Setembro.

Rua 15 de Novembro.

Agente Comunitário de saúde

Área 01 MA 03

Rua Dos Capuchinhos

Rua Luiz Augusto Branco

Rua 20 de Setembro

Rua Alcides Forest

Rua 26 de Maio

Rua Avelino Fortuna

Rua Raimundo Marcanzoni

Rua Ignacio Antônio Slongo

Rua Luis Mussatto

Rua Frei Eduardo

Linha Garibaldi

Agente Comunitário de saúde

Área 01 MA 14

Rua Alcides Forest

Rua Antônio Pereira da Silva

Rua Caetano Salvador

Estrada Velha

Rua João Fermينو Waraschin

Rua José Antônio Bueno

Rua Mercedes Pimentel

Rua Plácido Damiani

Rua Rui Barbosa

Rua Sete de Setembro

Rua Vacaria

Linha Picheti (Capela Nossa Senhora de Lurdes)

Agente Comunitário de saúde

Área 01 MA 15

Rua Júlio de Castilhos

Frei Eduardo

Frei Pinheiro Machado



Frei Casemiro Frei Alcides Forest Frei Borges de Medeiros Frei 15 de Novembro Frei Moisés Mondadori Frei João Marcon Travessa Veneto Travessa Flor do Ipê Frei Domingos João Pichetti Rua três Granja Carissimi
Agente Comunitário de saúde Área 02 MA 13 Capela São José, Capela São Francisco, Capela Santo Antão, Capela São Roque Linha Pereira de Lima
Agente Comunitário de saúde Área 02 MA 10 Rua Santo Agustín Estrada São José Vila São João
Agente Comunitário de saúde Área 02 MA 06 Capela das Dores Capela Santa Catarina Vila São Paulo Rua Carlos zulianelo Rua Tercilio Parizotto Rua Luiz Antônio Salvador Rua Santo Agostinho (meia rua) Rua Dona Margarida Rua Angelo Grazziotin
Agente Comunitário de saúde



Área 02 MA 09 Capelas: Santo Estevão Nossa Senhora das Graças Nossa Senhora das Mercês Santa Catarina Vila São Paulo: Rua Florindo Bizotto
Agente Comunitário de saúde Área 02 MA 12 Rua Venâncio Mussato Capela Santa Catarina Capela do Rosário Capela São Pelegrino 3 famílias da Capela São Luiz
Agente Comunitário de saúde Área 03 MA 04 Vila Damiani Porteirinha Capão do Bugre
Agente Comunitário de saúde Área 03 MA 05 Capelas: São Vicente Rosario(Brasília) Dois Corações Ruas: Linha vieira Br 122 Linha Virgínia Linha Duarte Linha Pichetti
Agente Comunitário de saúde Área 03 MA 06 capela Santa Bárbara



capela Santo Antao Linha Duarte
capela da Pompéia e
Vendinha do Mel

Agente Comunitário de saúde

Área 03 MA 16

Porteirinha Linha Santa Olimpia
Rio Teia
RS 122



ANEXO II

2. ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

PADRÃO: 07

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida, desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público;
- b) Idade mínima de 18 anos;
- c) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
- d) Ter concluído ensino fundamental completo.



ANEXO III

CONTEÚDO E BIBLIOGRAFIA INDICADA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Conteúdos:

Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde. Conhecimentos básicos sobre doenças. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Ética no trabalho em saúde. Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Estratégias de abordagem a grupos sociais e famílias. Direitos humanos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação; visita domiciliar. Imunologia e Calendários de Vacinação. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. Doenças de Notificação Compulsória. Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.



- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Educação em Saúde: diretrizes. Brasília: Funasa.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Vigilância Ambiental em Saúde. Brasília: Funasa.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Criança: menina. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Criança: menino. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Programa de Saúde da Família.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 32) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 19) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. HIV/AIDS, Hepatites e outras DST. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 18) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: dengue, esquistossomose, hanseníase, malária, tracoma e tuberculose. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 21) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde: conceitos, métodos e diretrizes. Brasília: Ministério da Saúde. (Série B. Textos Básicos de Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Como Ajudar no Controle da Hanseníase?. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças Infecciosas e Parasitárias: Guia de Bolso. Brasília: Ministério da Saúde. (Série B. Textos Básicos de Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Unicef. Carências de Micronutrientes. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 20) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE IPÊ E/OU LEGISLAÇÃO:

Conteúdos:



Lei Orgânica do Município e alterações Regime Jurídico dos Servidores Municipais e alterações. Constituição Federal/88. A cidade: histórico, soberanas, distritos, ex-prefeitos, símbolos, localização. Governo Competências e atribuições: Prefeito, Vice - Prefeito e Secretarias.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- IPÊ. Lei Orgânica Municipal, e alterações.
- IPÊ. Lei Municipal nº 095, de 29 de agosto de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, e alterações
- <https://www.pmipt.rs.gov.br/>

LINGUA PORTUGUESA:

Conteúdos:

Interpretação de texto. Gêneros textuais. Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Emprego dos sinais de pontuação. Acentuação Gráfica. Classes de palavras. Sinônimos, antônimos. Regras gerais de concordância nominal e verbal.

Referências Bibliográficas:

- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 46ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2007.
- CEREJA, William R. e MAGALHÃES, Thereza C. Gramática Reflexiva –texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 1999.
- CUNHA, Celso / CINTRA, Lindley. Gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.
- FÁVERO, Leonor Lopes. Coesão e coerência textuais. São Paulo: Ática, 2002.
- FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo dicionário da língua portuguesa. 6ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2007.
- KOCH, Ingedore G. Villaça. Desvendando os segredos do texto. São Paulo: Cortez, 2002.

MATEMÁTICA:

Conteúdos:

Operações (Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão, Potenciação e Radiciação) de Números Reais (números positivos, negativos, decimais, frações e irracionais); Máximo Divisor Comum e Mínimo Múltiplo Comum; Porcentagem; Regra de Três; Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais; Juros Simples; Equações de Primeiro e Segundo Grau; Fórmula de Bhaskara; Medidas; Geometria Plana e Espacial; Teorema de Pitágoras; Teorema de Tales; Probabilidade e Estatística; Funções.

Referências Bibliográficas:



-BONJORNIO, José Roberto, BONJORNIO, Regina Azenha e OLIVARES, Ayrton. Matemática: fazendo a diferença, 6° ao 9° ano. 1 ed. São Paulo: FDT, 2006.

-GIOVANNI, José Ruy, CASTRUCCI, Benedito e GIOVANNI Jr, José Ruy. A conquista da matemática – Nova, 6° ao 9° ano. São Paulo: FDT, 2009.

-IEZZI, Gelson, DOLCE, Osvaldo e MACHADO, Antonio. Matemática e realidade: 6° ao 9° ano. 4. ed. Reform. São Paulo: Atual, 2000.

-MORI, Iracema e ONAGA, Dulce Satiko. Matemática: idéias e desafios, 6° ao 9° ano. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

INFORMÁTICA:

Conteúdos:

Informática em Geral: Conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7. Instalação, configuração e utilização: Libre Office 6.4 (Writer, Calc e Impress). Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 9 e Mozilla Firefox 52, Google Chrome 42 e versões posteriores desses softwares).

Referências Bibliográficas:

-GOOGLE. Suporte ao Google Chrome: (<https://support.google.com/chrome>).

-MANUAIS e apostilas de referência do Pacote Office e ajuda on-line (help).

-MICROSOFT PRESS, Dicionário de Informática. Tradução de Valeria Chamon. Campus.

-NORTON, Peter. Introdução à Informática. Makron Books.

-MICROSOFT. Ajuda do Microsoft Windows. (Ajuda eletrônica integrada ao MS Windows 7).

-MICROSOFT. Ajuda do Microsoft Word (Ajuda eletrônica integrada ao Programa MS Word 2016).

-VELLOSO, Fernando de Castro. Informática: conceitos básicos. 10. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2017.

-MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.



ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	6 dias	06/09/2022
Publicação dos Inscritos	1 dia	15/09/2022
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	16/09/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	19/09/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	21/09/2022
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	22/09/2022
Aplicação das provas	1 dia	23/09/2022
Correção das provas e Publicação Gabarito	1 dia	26/09/2022
Publicação do resultado preliminar	1 dia	27/09/2022
*Recurso	1 dia	28/09/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	29/09/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	30/09/2022
Publicação do resultado final	1 dia	03/10/2022
TOTAL	18 dias	

*Caso não haja interposição de recursos os demais prazos serão antecipados conforme item 10.2